

LEI N.º-8/68

Dispõe sobre Receita Extra-Orçamentária

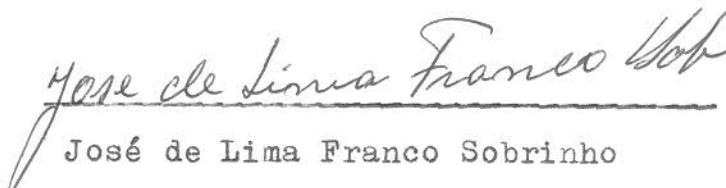
A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições decreta, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho uma Receita Extra-Orçamentária no valor de NCr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) destinados ao pagamento dos diaristas temporários, no serviço de conservação de estradas Municipais.

§ Único O valor da presente receita extra-orçamentária será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1.967

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de junho de 1.968



José de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal